



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 02

Ofício nº 042/2025/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 11 de julho de 2025.

A EMPRESA
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA,
Rodovia AL-110, nº 2305,
Arapiraca/AL.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº **005.2023-ADESÃO**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 005/2023-ADESÃO, no próximo dia 09 de agosto de 2025, oriundo da ADESÃO Nº 005/2023, que tem como objeto, a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 03 (três) meses, com respaldo previsto no artigo, 57, II da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente,


CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 03

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL

ASSUNTO: ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026.1-2022/PE DO PREÇÃO ELETRÔNICO DE N° 026/2022-SRP.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício da referida Prefeitura, a empresa **Auto Peças e Serviços São José - LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.781.762/0001-04**, nos termos da legislação vigente, manifesta a **Concordância e Aceitação** na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, através da Adesão de Ata de Registro de Preços nº026.1-2022/PE, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico: 026/2022-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS.**

Arapiraca/AL, 14 de Julho de 2025.

**AUTO PECAS E SERVICOS
SAO JOSE
LTDA:31781762000104**

Assinado de forma digital por AUTO
PECAS E SERVICOS SAO JOSE
LTDA:31781762000104
Dados: 2025.07.14 10:33:07 -03'00'

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ - LTDA
CNPJ: 31.781.762/0001-04
WESLEY ALBUQUERQUE SANTOS
CPF: 029.098.764-46
REPRESENTANTE LEGAL

AUTO PEÇAS E SERVICOS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 31.781.762/0001-04 – INSC. ESTADUAL: 247827380
ROD. AL 110, CANAFÍSTULA, 2305 – 57302-802 – ARAPIRACA/AL
TELEFONE: (82) 99654-1700
E-MAIL: contato.apsj@gmail.com



Memo nº 040/2025/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 17 de julho de 2025.

À sua Excelência o Senhor(a)
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito de Jacaré dos Homens, Alagoas
Nesta,

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº **005.2023-ADESÃO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO**.

Excelentíssimo Senhor(a) Prefeita,

Esse Município celebrou em 11 de agosto de 2023 o Contrato nº 005.2023-ADESÃO com a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **31.781.762/0001-04**, pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos.

Considerando a boa e fiel prestação dos serviços de transporte escolar e atividades das secretarias, visando atender as necessidades do município de Jacaré dos Homens.

Considerando A Proximidade Do Fim Da Vigência Do Contrato nº 005.2023-ADESÃO, que possui por objeto a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município.

Considerando que a prorrogação do contrato é prevista, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata de serviços de natureza continuada.

Considerando que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

É de interesse desta secretaria celebrar o segundo termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 09 de agosto do corrente ano, e após contato com o representante legal da empresa conforme anexo, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 03 (três) meses.



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para firmar o 2º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 005.2023-ADESÃO, firmado com a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.781.762/0001-04, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município. Visando atender as necessidades do Município, por mais 03 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- Contrato;
- Consulta a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**;
- Resposta da empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**;
- Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

Respeitosamente,

Carlos Alberto Buique Silva
CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 005/2023 - ADESÃO

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, com sede à Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Floriano Bento de Melo, brasileiro, portador do CPF nº 678.201.314-20, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.762/0001-04, com endereço ROD AL-110, nº 2305, CEP 57.302-802, CANAFISTULA, ARAPIRACA/AL, neste ato representado por José Galdino Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 404.374 SSP/AL, e inscrito sob o CPF nº 129.596.934-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo de adesão à ARP do Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP do Município de Feira Grande/AL com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jacaré dos Homens/AL, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP do Município de Feira Grande/AL que deu origem a este contrato de adesão, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.3. Descrição do Objeto:

LINHA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor total
03	Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva e outros da Frota do Município de Jacaré dos Homens/AL com o valor da hora homem (hora trabalhada). Linha pesada – Micro-ônibus, Vans, Ônibus e Caminhão.	4.200	Hora Homem	R\$ 119,84	R\$ 503.328,00

LINHA PESADA				VALOR DO DESCONTO %
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM PEÇAS	UNIDADE	
04	Reposição de peças acessórios e outros - será utilizada a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 665.000,00	Desconto	15%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.168.328,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.168.328,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa deverá diagnosticar e emitir orçamento contendo os quantitativos de horas/homem e, se necessário, valor da peça a ser reposta com o desconto baseado no catálogo regional da montadora do veículo, em até 48h após o recebimento do veículo em sua oficina, e deverá executar o serviço em até 5 (cinco) dias após recebida a ordem de serviço, com autorização para execução da manutenção.

3.2. A execução do serviço deverá obedecer às especificações técnicas definidos na proposta.

3.3. A execução dos serviços deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1. Qualquer Irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para realização da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.0440.15.122.0001.2017. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2007. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0020.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0020.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0002.2015. QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0200.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0200.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.361.0002.2048. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.365.0002.2047. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.366.0002.2045. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.367.0002.2045. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0660.10.301.0001.6001. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.0880.08.122.0001.6019. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.000

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Executar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.6. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

7.1.7. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.1.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.10. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

7.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os produtos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer ou prestar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2., deste contrato;

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 9.1., "b" deste instrumento.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- Unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação pertinente.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

AUTO PECAS E SERVICOS Assinado de forma digital por AUTO
SAO JOSE PECAS E SERVICOS SAO JOSE
LTD.A 3178176200104 Data: 2023.06.11 14:27:14 -03'00'

Página 7

12.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses,

devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da adesão da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP do Município de Feira Grande/AL, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei 8.666/93.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

15.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

15.7. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

AUTO PECAS E SERVICOS Assinado de forma digital por AUTO
SAO JOSE PECAS E SERVICOS SAO JOSE
LTD.A 3178176200104 Data: 2023.06.11 14:27:34 -03'00'

Página 8 de 8

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGENCIA

12.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da adesão da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP do Município de Feira Grande/AL, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei 8.666/93.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e inajustável durante a vigência contratual.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

15.7. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

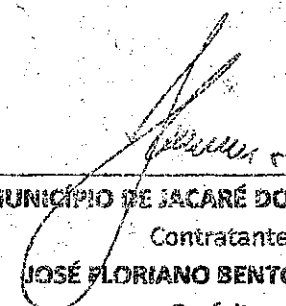
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feltosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Batalha - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Jacaré dos Homens/AL, 11 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Contratante
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

AUTO PECAS E SERVICOS
SAO JOSE
LTDA:31781762000104
Assinado de forma digital por
AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE
LTDA:31781762000104
Dados: 2023.08.11 14:28:06 -03'00'

AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA
Contratada
JOSÉ GALDINO FILHO
Representante Legal
RG 404.374 SSP/AL
CPF nº 129.596.934-34

TESTEMUNHAS:

NOME Ana Carolina de Aguiar NOME Bruna Palcela dos Santos
CPF N° 103.480.294-11 CPF N° 074.898.774-66



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 22428 / 2025

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 20

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA

CNPJ/CPF: 31.781.762/0001-04

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 174984

Identificação: 491414787

Endereço: RODOVIA - AL 110, N.º: 2305, SALÃO E
57.302-802,

Bairro: CANAFÍSTULA

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: F83.2A7.BF5.6CB

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 16:25:08 hs, do dia 25/06/2025 **Validade:**24/08/2025

Observação:

O contribuinte indicado possui vínculos tributários mercantis.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.781.762/0001-04
Razão Social: AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA
Endereço: - ROD AL 110 2305 - / CANAFISTULA / ARAPIRACA / AL / 57302-802

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

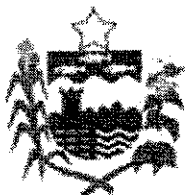
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072121255116552667

Informação obtida em 01/08/2025 10:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.781.762/0001-04

Nome/Contribuinte: AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/09/2025

Emitida às 12:05:39 do dia 21/07/2025

Código de controle da certidão: 78F0-D836-CE6B-4405

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 19

[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA
CNPJ: 31.781.762/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

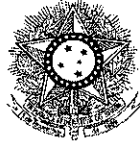
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:30 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **5AF1.2F42.1138.15CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPrefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 20**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.781.762/0001-04

Certidão nº: 22925602/2025

Expedição: 25/04/2025, às 10:13:36

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.781.762/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº: 07150010/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e planejamento

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 005.2023-ADESÃO, com a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA.**

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005.2023-ADESÃO, com a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.781.762/0001-04, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 005.2023-ADESÃO.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 2º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 18 de julho de 2025.

Maria do Socorro Melo da Silva
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita



PARECER TÉCNICO

Município de Jacaré dos Homens
Fls. 22

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do **CONTRATO N° 005.2023-ADESÃO**
Proc.: **07150010/2025**

I – INTRODUÇÃO.

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° **005.2023-ADESÃO**, firmado com a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, cujo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos (pesados) pertencentes a frota do município, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

1. Aspecto econômico:
A manutenção dos preços registrados revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
2. Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. Aspecto da economicidade processual:
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. Previsão no edital e anuência da empresa:
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **03 (três) meses**, a contar da assinatura do termo aditivo, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 23 de julho de 2025.

Franssoal Monteiro do Carmo

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO

SETOR DE COMPRAS

Assinatura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 23



Processo nº: 07150010/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Em atenção à solicitação sobre a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 005.2023-ADESÃO, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

1 – PREFEITURA

AÇÃO: 2003 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.00.000

AÇÃO: 2017 – MAN. DAS ATIV. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.00.000

2 – SAÚDE

AÇÃO: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.01.002

AÇÃO: 6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.01.002

AÇÃO: 6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

A Cidade ^{Fls.} que 25
Cuida da Gente!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1600.00.000 RUA JOSÉ ALVES FEITOSA, S/N, CENTRO –
FONE/FAX: (82) 3534-1213 - **CEP:** 57.430-000 - **CGC:** 12.250.999/0001-06
JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS

3 – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.01.001

AÇÃO: 2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1540.00.000

4 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 6019 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.00.000

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 24 de julho de 2025.



Michell Tariso Silva de Oliveira

Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

Processo: 07150010/2025

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 005.2023-ADESÃO, com a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA.

DESPACHO - CPE

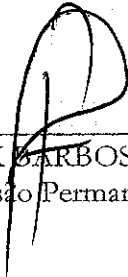
Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 005.2023-ADESÃO, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.781.762/0001-04.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prorrogação do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 005.2023-ADESÃO, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 2º Termo aditivo de Prazo, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 2º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sr. Prefeito do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 28 de julho de 2025.



LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

A Cidade que
Cuida da Gente!

PORTARIA Nº 19/2025

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e comissão de contratação para o Exercício de 2025, nos termos da lei nº14.133 de 01/04/2021, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 (art. 6º, inciso L, art. 7º e art.8º)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:

Presidente: LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Suplente: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA
Secretario/Membro: KEILA DANTAS DE MEDEIROS DE MELO

Art. 2º - nomear o servidor LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, para atuar como Agente de Contratação nos termos dos arts.7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas a serem realizadas.

Art. 3º - Tanto a comissão de contratação quanto a agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos do assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro Melo da Silva
Maria do Socorro Melo da Silva
Prefeita



**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 005/2023-ADESÃO**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2023-ADESÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA
XXXXXXXXXX.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.441.044-52.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

1. FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023-ADESÃO.

2.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo ou até a conclusão do processo licitatório referente ao mesmo objeto.



3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 005/2023-ADESÃO, alteras somente quanto a vigência e prazo do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

PREFEITA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA



Processo nº: 07150010/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 005.2023-ADESÃO, com a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA.

PARECER JURÍDICO 059/2025

**DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO
AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 57, INCISO
II, DA LEI Nº 8.666/93.**

I - CONSULTA.

O Sr. Secretário de Administração e Planejamento de Jacaré dos Homens, Sr. Carlos Alberto Buique Silva, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 005.2023-ADESÃO.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 005.2023-ADESÃO; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Segundo Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, observa-se que já se encontra em vigor a Lei nº 14.133/21, que em seu texto, no Art. 190, deixa claro que os contratos assinados antes da entrada em vigor da nova lei, continuará regido pelas regras da legislação revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Deste modo, o Contrato nº 005/2023- ADESÃO, foi celebrado sobe a vigência e regras da Lei nº 8.666/93, continuando assim sobre a legislação da mesma lei, conforme estabelecido no artigo supracitado da atual lei.

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto, em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.

Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 09 de agosto de 2025, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.



Mencionamos ainda que o artigo do Art. 57, da Lei nº 8666/93, em seu § 2º, estabelece que toda prorrogação deve ser precedida de justificativa por escrito, bem como, autorizada pela autoridade competente:

Art. 57, Lei n.º 8.666/93

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito à obtenção dos melhores preços e condições para administração.

Conforme consta no processo, a duração do presente Termo aditivo é pelo período de três meses, ou conclusão de novo processo referente ao mesmo objeto, sendo assim, o presente processo é um paliativo até a conclusão de novo processo licitatório.

Assim, ante as considerações postas e mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas à disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023-ADESÃO, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023-ADESÃO - cujo objeto é a prorrogação por mais 03 (três) meses da contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.**, desde que seja providenciado:

a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.



Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbê a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Jacaré dos Homens/AL, 01 de agosto de 2025.

AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO

Assessor Jurídico

Maria do Socorro Melo da Silva
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita



Processo n°: 07150010/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento.

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n° 005.2023-ADESÃO, com a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA.

DESPACHO:

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr, CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA, Secretário Municipal de Administração, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização de Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.° **31.781.762/0001-04**, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafistula, Arapiraca/AL, a apresentação para assinatura do Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos Homens/AL /AL, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Melo da Silva
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita



[Handwritten signature]

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 006/2024-INEX**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023-ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.441.044-52**.

CONTRATADA: **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **31.781.762/0001-04**, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafístula, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **129.596.934-34**, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

1. **FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas:
2. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 - 2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023-ADESÃO.
 - 2.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo ou até a conclusão do processo licitatório referente ao mesmo objeto.
3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

[Handwritten signature]



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

Atual. Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 26

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 – PREFEITURA

AÇÃO: 2003 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.00.000

AÇÃO: 2017 – MAN. DAS ATIV. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.00.000

2 – SAÚDE

AÇÃO: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.01.002

AÇÃO: 6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.01.002

AÇÃO: 6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1600.00.000 RUA JOSÉ ALVES FEITOSA, S/N, CENTRO – FONE/FAX: (82) 3534-1213 - CEP: 57.430-000 - CGC: 12.250.999/0001-06 JACARÉ DOS HOMENS – ALAGOAS

3 – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500.01.001

AÇÃO: 2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1540.00.000

4 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 6019 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PJ
FONTE: 1500.00.000

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 37

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 005/2023-ADESÃO, alteras somente quanto a vigência e prazo do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em 08 de agosto de 2025.

Maria do Socorro Melo da Silva

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

PREFEITA

CONTRATANTE

AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA:31781762000104 Assinado de forma digital por AUTO PECAS E
SERVICOS SAO JOSE LTDA:31781762000104
Dados: 2025.08.08 16:13:56 -03'00'

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA

JOSÉ GALDINO FILHO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA



Prefeitura de
Jacaré
dos Homens

**A Cidade que
Cuida da Gente!**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-INEX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.781.762/0001-04, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafistula, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 03 (meses), contados a partir de 08/08/2025, encerrando-se em 08/11/2025.

Signatários: Pela contratante a Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO**.

Jacaré dos Homens/AL, 03 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 87/2025**

Processo: Nº 20250429.003
Dispensa de Licitação nº: 031/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. nº. 12.226.197/0001-60
Contratado: 63.238.033 ALLINE SANTOS DA SILVA
CNPJ nº 63.238.033/0001-94

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de equipamento industrial de confecção têxtil destinados suprir as necessidades da CASA DAS ARTESÃS

Valor Global: de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e ALLINE SANTOS DA SILVA
Celebrado: 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3B5B6EA8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 - IL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA,

CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46, sediada na QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141 Bairro ZONA INDUSTRIAL, na cidade de BRASÍLIA, Estado de DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor CICERO BRAZ DE MEDEIROS.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c a Cláusula quarta do Contrato nº. 15/2024-IL e das seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 19/06/2025, encerrando-se em 19/06/2026;

Signatários: Pela contratante a Sra. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA e pela contratada o Sr. Cicero Braz de Medeiros.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Secretaria Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 39

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:4937E1FF

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA,

CONTRATADA: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.408/0001-20, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, Nº 197, Bairro Centro, na cidade de Batalha, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Jorge Pereira da Rocha Neto.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o Parágrafo único da Cláusula segunda do Contrato nº. 015/2024-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 17/06/2025, encerrando-se em 17/06/2026;

Signatários: Pela contratante a Sra. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA e pela contratada o Sr. Jorge Pereira da Rocha Neto.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:A57E7E69

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024- INEX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA,

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.781.762/0001-04, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafistula, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. JOSÉ GALDINO FILHO.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do município.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 03 (meses), contados a partir de 08/08/2025, encerrando-se em 08/11/2025.

Signatários: Pela contratante a Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO**.

Jacaré dos Homens/AL, 03 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:3101CC0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2025. INEXIGIBILIDADE N. 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01140018/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 51.635.105/0001-58. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM GESTÃO E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA PERMITIR MAIOR AMPARO E MELHOR DINAMIZAR AS AÇÕES REALIZADAS POR ESSA MUNICIPALIDADE, ESPECIALMENTE NA ÁREA EDUCACIONAL. FUNDAMENTO: ART. 74, III, "C", DA LEI Nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.0112.12.122.0008.4001 – GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1.500.1001 – (MDE). VALOR: R\$ 120.000,00. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:0A412E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 056/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N. 025/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SR. MARCOS ANTONIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O N. 033.916.454-90. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

Mun. de Jacaré dos Homens

20

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9092A4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 025/2025

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o Sr. Marcos Antonio da Silva, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação do Depósito da Secretaria Municipal de Eventos, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A50AC896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 51.635.105/0001-58, para prestação de serviços profissionais de assessoria em gestão e apoio técnico especializado, para permitir maior amparo e melhor dinamizar as ações realizadas por essa municipalidade, especialmente na área educacional, por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Publique-se.

Junqueiro/AL, 24 de novembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:88BA1CC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA LAGOA PREV Nº 015/2025

Ato/Portaria LAGOA PREV nº 015/2025

Lagoa da Canoa / AL, em 01 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52,